



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Vereadora LUIZA RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a implantação do piso nacional da enfermagem aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar nº 376, de 7 de abril de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o piso nacional da enfermagem aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar nº 376, de 7 de abril de 2020, nos termos da Emenda Constitucional de nº 124, de 14 de julho de 2022, em conformidade com o disposto no art. 15-C da Lei nacional nº 7.498, de 25 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nacional nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, acrescentando ao vencimento inicial das carreiras de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem os valores destinados pelo Ministério da Saúde por meio da PORTARIA GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo enviará projeto de lei complementar à Câmara Municipal, para modificar os valores da Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos da Carreira Profissionais de Enfermagem, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 376, de 7 de abril de 2020, em consonância com o piso salarial nacional fixado pelo art. 15-C da Lei nacional nº 7.498, de 25 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nacional nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2023.

LUIZA RIBEIRO
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Vereadora LUIZA RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a garantir a aplicação do disposto no § 13 do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, e no art. 15-C da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que prescrevem que os Municípios são obrigados a adequar a remuneração dos cargos e dos respectivos planos de carreira do pessoal da enfermagem com vistas ao atendimento do Piso Profissional da Enfermagem.

A vista disto, e para não incorrer em inconstitucionalidade por omissão, é que se apresenta esta proposição, demonstrando que o Parlamento local não coaduna com perpetração de eventuais ilegalidades.

Para a implantação do Piso Nacional da Enfermagem em Campo Grande, os recursos federais destinados a Fundo Municipal de Saúde da Capital (FMS) para o exercício 2023 são da ordem de R\$ 46.937.957,04. Esse valor se revela mais do que suficiente para atender ao Piso Nacional da Enfermagem e aos ditames constitucionais que o jungem, principalmente considerando que faltam apenas 7 meses para findar o presente exercício financeiro.

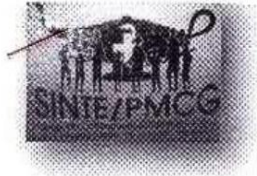
Outro ponto que vale destacar é que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 7222, revogou a suspensão da eficácia da lei, prevendo que o pagamento do Piso deve ocorrer em trinta dias a contar da remessa da primeira parcela dos recursos depositados no FMS, o que impõe urgência na aprovação do presente projeto.

Do ponto de vista da juridicidade da proposição, não se vislumbra inconstitucionalidade por vício de iniciativa, pois o presente projeto não altera o regime jurídico dos servidores públicos municipais, autorizando apenas o Poder Executivo a utilizar os recursos federais no cumprimento de dispositivo constitucional que viabiliza o pagamento do piso profissional. Ademais, não impõe qualquer ônus ao erário municipal, tendo em vista que os recursos são destinados diretamente do orçamento da União, vinculados ao cumprimento do piso salarial.

Vê-se que a medida ora proposta tem assento constitucional e legal, razão pela qual conto com o necessário apoio dos meus nobres pares, para a aprovação do presente projeto de lei.






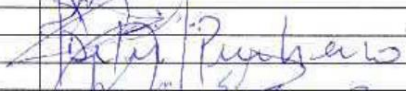


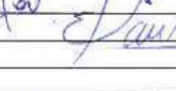
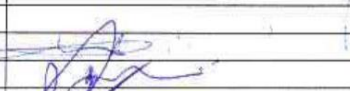
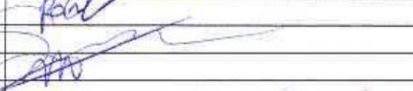
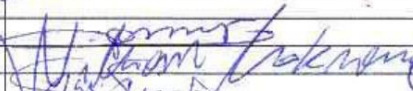
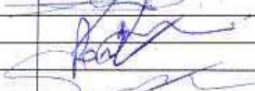

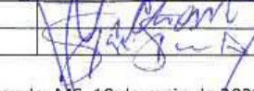
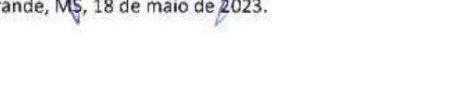
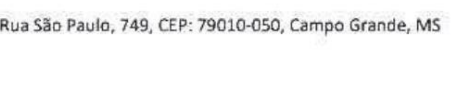
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Vereadora LUIZA RIBEIRO



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM ENFERMAGEM
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MOÇÃO DE APOIO AO IMEDIATO PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

Nós Vereadores da Câmara Municipal de Campo Grande, que abaixo assinamos esta MOÇÃO vimos expressar total apoio ao imediato pagamento do Piso Nacional da Enfermagem aos Servidores Públicos Municipais de Enfermagem no âmbito do Município de Campo Grande, e como ato concreto de apoio subscrevo o Projeto de Lei Autorizativa que: "autoriza o Poder Executivo a realizar a implantação do Piso Nacional da Enfermagem". Por serem favoráveis ao pleito da categoria, assinam:

Vereadores por ordem alfabética	Assinatura
Ademir Santana	
Ayrton Araújo	 992173773 
Betinho	
Beto Avelar	
Carlão	
Clodoilson Pires	
Coronel Villasanti	
Delei Pinheiro	
Dr. Jamal	
Dr. Loester	
Dr. Victor Rocha	
Edu Miranda	
Gilmar da Cruz	
Júnior Coringa	
Luiza Ribeiro	
Otávio Trad	
Papy	
Paulo Lands	
Prof. André Luis	
Prof. João Rocha	
Prof. Juari	
Prof. Riverton	
Ronilçon Guerreiro	
Silvio Pitu	
Tabosa	
Tiago Vargas	
Valdir Gomes	
Willina Maksoud	
Zé da Farmácia	

Campo Grande, MS, 18 de maio de 2023.

Endereço para correspondência: Rua São Paulo, 749, CEP: 79010-050, Campo Grande, MS